



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 14/06/2021

*Carla Luiza Perussatto*  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SOFTWARE PARA LEITURA E EMISSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS E A EMPRESA ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA”**

**MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RENATO LUIS CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49, com sede na Avenida Padre Anchieta, 1327, Sala 01, Centro, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada por seu sócio administrador CLAUDIO JOSE PIVATTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Sobral, 132, Centro, na cidade de Encantado/RS, inscrito no CPF nº 721.477.330-91 e RG nº 8058388755, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de equipamentos, materiais e softwares e serviços de manutenção mensal dos softwares para leitura e emissão de faturas de contas de água em todo o território urbano do Município de Bozano.

**1.1 Aquisição de equipamento e materiais:**

- Smartphone com sistema android 10 ou superior, proteção IP 68, 32 GB memória interna;
- Impressora portátil com largura mínima de impressão de 110mm, resolução mínima de 200dpi, peso máximo com capa e bateria 600g, conexão sem fio via bluetooth. Velocidade de impressão de no mínimo 3 polegadas por segundo. Deve acompanhar capa de proteção, alça para transporte, bateria sobressalente e carregador de baterias no formato Doca;
- Formulário pré impresso para emissão das faturas de água (12 milheiros);
- Etiqueta de aço inox 50mm x 20mm x 0,40mm com numeração sequencial gravada em baixo revelado por corrosão química (500 unidades);
- Programa gerador de faturas de água (contempla instalação, configuração e treinamento de aplicativo android para emissão de faturas mensais de água, integrado com o sistema de gerenciamento público mantido pela Dueto – GVBR;

**1.2 Manutenção mensal do software (período agosto a dezembro/2021), incluindo manutenção e assistência técnica permanente para a plena operacionalização do sistema.**



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos equipamentos e materiais de que trata o objeto desta contratação (sub clausula 1.1) dar-se-á junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

2.2 A CONTRATADA disponibilizará a manutenção mensal do software Colletore, utilizado para automatizar o processo de leitura e cálculo do consumo de água com impressão de fatura instantânea; incluindo atualizações, alterações e renovação da licença de uso, necessárias para o bom funcionamento do mesmo, garantindo a ininterrupção do serviço, no período compreendido entre agosto a dezembro de 2021.

2.2.1 O *software*, alimentado com os dados do hidrômetro do consumidor, retorna instantaneamente uma fatura em formulário pré-impresso, com os dados referentes ao consumo da unidade consumidora, podendo esta ser quitada em prazo e forma a serem definidos pelo Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O montante total deste contrato, incluindo aquisições e serviços de manutenção, corresponde a R\$ 16.754,00, discriminadamente identificados na tabela abaixo:

Aquisição de equipamento e materiais		
Item 1	SmartPhone android	2.450,00
Item 2	Impressora portátil	4.800,00
Item 3	Formulário pré impresso para emissão das faturas de água (12 milheiros)	3.024,00
Item 4	Etiquetas inox (500 unidades)	1.475,00
Item 5	Programa gerador de Faturas de água	3.000,00

Serviços de manutenção mensal do software		
Item 6	Valor mensal	Valor total (agosto a dezembro/2021)
	401,00	2.005,00

3.1.2 O valor mensal da manutenção do software será faturado para pagamento até o dia 10 do mês seguinte à prestação dos serviços, e assim sucessivamente até a conclusão do contrato.

3.1.3 O pagamento dos equipamentos e materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

3.1.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

3.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, acrescido de IPCA, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1 São obrigações da Contratada:**

- a) refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes;
- b) reportar ao Contratante imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores públicos ou de terceiros;
- c) emendar todo o empenho e dedicação necessários à fiel e adequada execução da prestação de serviços contratada;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes a matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse do contratante;
- f) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Municipalidade, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem desta ou de qualquer de seus servidores ou autoridades;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2 São obrigações do Contratante:**

- a) efetuar o pagamento da Contratada, de acordo com as condições previstas no Contrato;
- b) proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante previsão da Lei n.º 8.666/93.
- c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador dos serviços;
- e) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que será o responsável pelo cumprimento da obrigação assumida na alínea "c" do presente item;

**4.3. Reconhece-se os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

07 – Secretaria da Fazenda
2.012 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Tributação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.088 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** O atraso injustificado na entrega e instalação dos produtos adquiridos sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o item não entregue no prazo, assim como o acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitado este a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

**6.2** Em caso de inexecução contratual será cobrada multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre o(s) item(ns) não entregue(s), mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município por 06 (seis) meses (artigo 87, incisos I e II combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não aplicando neste caso as penalidades do item anterior;

**6.3** Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzi-lá do respectivo valor a ser pago à contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**7.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**7.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

**CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos prazos de execução definidos em cláusulas precedentes.

**8.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2021, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Dispensa de Licitação nº 21/2021, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano – RS, 11 de junho de 2021.

CONTRATANTE

CLAUDIO JOSE  
PIVATTO:72147733091

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE PIVATTO:72147733091  
Dados: 2021.06.14 16:34:55 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Angela Zambieri*  
Nome: *Angela Luísa Zambieri*  
CPF: *036.325.140-54*

2) *Aline Spanemberg*  
Nome: *Aline Spanemberg*  
CPF: *035.348.710-61*

Registre-se e Publique

**Assunto:** Contrato Colletore

**De:** Cláudio Pivatto - Cia/Colletore <claudio@pivatto.com.br>

**Data:** 14/06/2021 16:53

**Para:** <compras@bozano.rs.gov.br>

Boa Tarde Carla

Segue contrato assinado.




**Claudio Pivatto** (Comercial)

✉ [cia@ciacomp.com.br](mailto:cia@ciacomp.com.br)

✉ [claudio@pivatto.com.br](mailto:claudio@pivatto.com.br)

☎ 51.3751-4242

 Por favor leve o meio ambiente em consideração antes de imprimir este e-mail!

Anexos:

CA 25 - Encantado Colletore\_.pdf

650KB